



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL 1.909/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Lajeado do Bugre a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte;

LEI 1.909/2025

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito Especial no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES:

Proj./Ativ. 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

33.90.08.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
R\$ 20.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, a importância em igual valor da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES:

Proj./Ativ. 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

33.90.39.00.0001 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
20.000,00 **R\$**

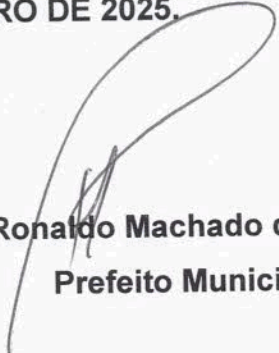


Estado do Rio Grande do Sul

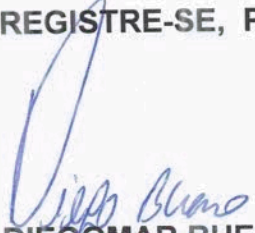
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

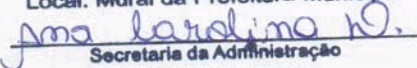
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.


Ronaldo Machado da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE


DIEGOMAR BUENO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 23/12/25 a 04/01/26
Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria da Administração